



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Conselho de Secretários Municipais de Saúde
Colegiado Interfederativo Estadual

DELIBERAÇÃO CIE Nº154/2021

Valida o Mapa de leitos de UTI do Planejamento Estadual dos leitos hospitalares de Gestão da Secretaria de Estado da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde de Aracaju, a serem incorporados à Rede de Atenção à Saúde (RAS), no Estado de Sergipe.

O Colegiado Interfederativo Estadual de Sergipe no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos I, II, III e IV do artigo 36 da lei estadual 6.345/2008, e

Considerando a Resolução nº 7, de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 895, de 31 de março de 2017, que institui o cuidado progressivo ao paciente crítico ou grave com os critérios de elegibilidade para admissão e alta, de classificação e de habilitação de leitos de Terapia Intensiva Adulto, Pediátrico, Unidade Coronariana, Queimados e Cuidados Intermediários Adulto e Pediátrico no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o Ofício Circular Conjunto CONASS CONASEMS nº 004, de 05 de novembro de 2021, o qual tem como tema: Expansão da Rede de Atenção à Saúde com a incorporação de 5.000 novos leitos de UTI para o país;

Considerando a necessidade de manter leitos hospitalares tipo UTI COVID habilitados, com condições de serem incorporados à Rede de Atenção à Saúde do estado como leito de UTI Tipo II, com incremento ao teto MAC do ente federado;

Considerando o Posicionamento Favorável da Câmara Técnica do CIE de 22 de novembro de 2021.

DELIBERA

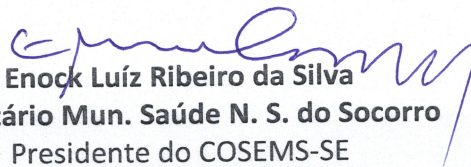
Validar o Mapa de leitos de UTI, em anexo, do Planejamento Estadual dos leitos hospitalares, de Gestão da Secretaria de Estado da Saúde e da Secretaria Municipal de

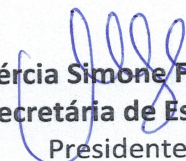


GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Conselho de Secretários Municipais de Saúde
Colegiado Interfederativo Estadual

Saúde de Aracaju, com condições de serem incorporados à Rede de Atenção à Saúde do Estado de Sergipe, com incremento ao teto MAC do ente federado.

Aracaju, 26 de Novembro de 2021.


Enock Luíz Ribeiro da Silva
Secretário Mun. Saúde N. S. do Socorro
Presidente do COSEMS-SE


Mércia Simone Feitosa de Souza
Secretária de Estado da Saúde
Presidente do CIE-SE



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Conselho de Secretários Municipais de Saúde
Colegiado Interfederativo Estadual

ANEXO
DEL Nº 154/2021

UF	MUNICÍPIO	MACRORREGIÃO	CNES	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	NOME HOSPITAL	AMPLIAÇÃO 2022: LEITOS UTI TIPO II
SE	ARACAJU	2801 -MACRO ÚNICA	2816210	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	ESTADUAL	HOSPITAL GOVERNADOR JOÃO ALVES FILHO	10
SE	ARACAJU	2801- MACRO ÚNICA	0002283	ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	ESTADUAL	FUNDAÇÃO DE BENEFICÊNCIA HOSPITAL DE CIRURGIA	10
SE	ESTANCIA	2801 -MACRO ÚNICA	6901743	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	ESTADUAL	HOSPITAL REGIONAL DE ESTANCIA JESSÉ ANDRADE FONTES	10
SE	LAGARTO	2801 -MACRO ÚNICA	2421518	ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	ESTADUAL	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	10
SE	ARACAJU	2801 -MACRO ÚNICA	0002275	ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	MUNICIPAL	HOSPITAL SÃO JOSÉ	11